

PROCESSO ON-LINE N° 2544/19

DATA: 25/09/18

PROTOCOLO N° 15.837.933-3

DATA: 14/06/19

PARECER CEE/CEMEP N° 529/19

APROVADO EM 08/10/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE CAMPO MOURÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino. Parecer favorável. Prazo: 08/04/19 a 08/04/29. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado Conformidade e da Licença Sanitária.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 260/19-Sued/Seed, de 08/08/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse do Colégio Estadual de Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal.

Este Colégio localiza-se à Avenida Guilherme de Paula Xavier, nº 795, município de Campo Mourão. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1195/14, de 06/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 07/04/14 a 07/04/19.

PROCESSO ON-LINE N° 2544/19

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 03/19, de 21/01/19, do NRE de Campo Mourão, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 13/02/19.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 3219/19, de 08/08/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) O **Certificado de Conformidade** possui validade até 28/03/19. A **Licença Sanitária** está vigente até 03/10/19.

A Chefia do NRE de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 13/02/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO ON-LINE N° 2544/19

Cursos Autorizados, Reconhecidos e Renovados:

	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
ENSINO FUNDAMENTAL	Resolução Secretarial nº 4319/14, de 14/08/14, no período de 04/07/12 a 04/07/17. Processo em trâmite sob o protocolado nº 14.658.776-3, de 10/04/17.
ENSINO MÉDIO	Resolução Secretarial nº 3027/15, de 02/10/15, no período de 28/04/13 a 28/04/18. Processo em trâmite, sob o protocolado nº 14.892.569-0, de 23/10/17.
TEC. EM ADMINISTRAÇÃO – SUB.	Resolução Secretarial nº 2469/15, de 13/08/15, no período de 23/04/14 a 23/04/19. Processo em trâmite, sob protocolado nº15.731.692-3, de 25/04/19.
TEC. EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO	Resolução Secretarial nº 299/17, de 27/01/17, no período de 01/01/17 a 31/12/21.
FORMAÇÃO DE DOCENTES	Resolução Secretarial nº 1169/16, de 22/03/16, no período de 01/01/16 a 31/12/20.
TEC. EM VENDAS – SUB.	Resolução Secretarial nº 2401/14, de 02/06/14, no período de 25/07/11 a 25/07/16. Cessado temporariamente, pelo prazo de dois anos, a partir de 01/01/14.

O Certificado de Conformidade expirou em 28/03/19 e a Licença Sanitária em 03/10/19, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual de Campo Mourão - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de Campo de Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, 08/04/19 a 08/04/29, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

PROCESSO ON-LINE N° 2544/19

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP